

DECRETO Nº 54.821, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a identificação da função de Chefia específica da carreira de Agente de Telecomunicações Policial e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação “pro labore”, a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988 e alterações posteriores, fica caracterizada como específica da carreira de Agente de Telecomunicações Policial, uma função de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, criado pelo Decreto nº 54.359, de 20 de maio de 2009.

Artigo 2º - Ficam extintas as funções identificadas para fins de atribuição da gratificação “pro labore”, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988 e alterações posteriores, específicas da carreira de Agente de Telecomunicações Policial, em decorrência do disposto no artigo 45 do Decreto nº 52.812, de 17 de março de 2008, e no artigo 43 do Decreto nº 52.865, de 3 de abril de 2008, na conformidade dos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os incisos VII e VIII do artigo 1º do Decreto nº 28.968, de 4 de outubro de 1988, alterado pelos Decretos nº 44.745, de 9 de março de 2000, e nº 49.925, de

26 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“VII - no Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP:

a) 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;
b) 8 (oito) de Encarregado de Equipe, destinadas: 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia;
VIII - no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO:
a) 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;
b) 9 (nove) de Encarregado de Equipe, destinadas: 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de Carapicuiaba, Diadema, Franco da Rocha, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra;”. (NR)

Artigo 4º - Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto nº 28.968, de 4 de outubro de 1988, alterado pelos Decretos nº 44.745, de 9 de março de 2000, e nº 51.613, de 27 de fevereiro de 2007, o inciso XXIV, com a seguinte redação:

“XXIV - no Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC, 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento.”

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação ou extinção das unidades policiais de que tratam os artigos 1º e 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2009
JOSÉ SERRA
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2009.

--	--	--	--	--	--

ANEXO I					
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.821, de 28 de setembro de 2009					
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - DECAP					
UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA		
Assistência Policial da Divisão Carcerária	Chefe de Equipe	1	42.259, de 24.9.97		
Cadeia Pública 3	Encarregado de Equipe	4	42.259, de 24.9.97		
Cadeia Pública 4	Encarregado de Equipe	4	42.259, de 24.9.97		

ANEXO II					
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.821, de 28 de setembro de 2009					
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO					
UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA		
Assistência Policial da Divisão Carcerária	Chefe de Equipe	1	42.259, de 24.9.97		

DECRETO Nº 54.822, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a identificação da função de Encarregatura específica da carreira de Agente Policial e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação “pro labore”, a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, fica caracterizada como específica da carreira de Agente Policial, uma função de Encarregado, destinada à Assistência Policial do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, criado pelo Decreto nº 54.359, de 20 de maio de 2009.

Artigo 2º - Ficam extintas as funções identificadas para fins de atribuição da gratificação “pro labore”, com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, específicas da carreira de Agente Policial, em decorrência do disposto no artigo 45 do Decreto nº 52.812, de 17 de março de 2008, e no artigo 43 do Decreto nº 52.865, de 3 de abril de 2008, na conformidade do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

--	--	--	--	--	--

ANEXO					
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.822, de 28 de setembro de 2009					
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL DECAP					
UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA		
Cadeia Pública 3	Encarregado	1	42.258, de 24.09.1997		
Cadeia Pública 4	Encarregado	1	42.258, de 24.09.1997		

DECRETO Nº 54.823, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre identificação da função de Chefia específica da carreira de Carcereiro e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação “pro labore”, a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, fica caracterizada como específica da carreira de Carcereiro, uma função de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, criado pelo Decreto nº 54.359, de 20 de maio de 2009.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 28.974, de 4 de outubro de 1988, alterado pelos Decretos nº 44.743, de 9 de março de 2000, e nº 49.928, de 26 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - no Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, 9 (nove) de Encarregado, destinadas:
a) 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
b) 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia, totalizando 8 (oito);”. (NR)

Artigo 4º - Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto nº 28.974, de 4 de outubro de 1988, alterado pelos Decretos nº 44.743, de 9 de março de 2000, e nº 51.614, de 27 de fevereiro de 2007, o inciso XXIV, com a seguinte redação:

“XXIV- no Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC, 1 (uma) de Encarregado, destinada à Assistência Policial do Departamento.”

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação ou extinção das unidades policiais de que tratam os artigos 1º e 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2009
JOSÉ SERRA
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2009.

--	--	--	--	--	--

ANEXO					
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.822, de 28 de setembro de 2009					
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL DECAP					
UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA		
Cadeia Pública 3	Encarregado	1	42.258, de 24.09.1997		
Cadeia Pública 4	Encarregado	1	42.258, de 24.09.1997		

Artigo 2º - Ficam extintas as funções identificadas para fins de atribuição da gratificação “pro labore” com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, em decorrência do disposto no artigo 45 do Decreto nº 52.812, de 17 de março de 2008, no artigo 43 do Decreto nº 52.865, de 3 de abril de 2008, no artigo 1º do Decreto nº 53.268, de 23 de julho de 2008, e no inciso II do artigo 27 do Decreto nº 54.359, de 20 de maio de 2009, na conformidade dos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os dispositivos adiante enumerados do artigo 1º do Decreto nº 28.973, de 4 de outubro de 1988, com a nova redação dada pelo artigo 3º do Decreto nº 49.927, de 26 de agosto de 2005, alterado pelos Decretos nº 51.615, de 27 de fevereiro de 2007, e nº 53.163, de 25 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso III:

“III - no Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP:

a) (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;
b) 103 (cento e três) de Encarregado de Equipe, destinadas: 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos 1º ao 103º Distritos Policiais da Capital, totalizando 103 (cento e três);”,; (NR)

II - o inciso VI:

“VI - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 2 - Campinas:

a) 2 (duas) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
2. 1 (uma) à Cadeia Pública de Jundiá;
b) 22 (vinte e duas) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Bragança Paulista, Campinas e Mogi Guaçu, totalizando 3 (três);

2. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Municípios de: Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Campo Limpo Paulista, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Paulínea, Piracaia, Santo Antonio de Posse e Serra Negra, totalizando 11 (onze);

3. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos: 1º, 4º e 9º Distritos Policiais de Campinas, totalizando 3 (três);

4. 1 (uma) à Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de Campinas;

5. 4 (quatro) à Cadeia Pública de Jundiá;”,; (NR)

III - o inciso X:

“X - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 6 - Santos:

a) 4 (quatro) de Chefe de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;
2. 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas de: Guarujá, Itanhaém e Santos, totalizando 3 (três);
b) 49 (quarenta e nove) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Itanhaém, Jacupiranga, Registro e Santos, totalizando 4 (quatro);

--	--	--	--	--	--

ANEXO I					
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.823, de 28 de setembro de 2009					
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL DECAP					
UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA		
Cadeia Pública 3	Chefe de Equipe	1	49.927, de 26.8.2005		
Cadeia Pública 4	Chefe de Equipe	1	49.927, de 26.8.2005		
Cadeia Pública 3	Encarregado de Equipe	5	49.927, de 26.8.2005		
Cadeia Pública 4	Encarregado de Equipe	5	49.927, de 26.8.2005		

ANEXO II					
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.823, de 28 de setembro de 2009					
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR DEINTER 2 - CAMPINAS					
UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA		
Delegacia de Polícia de Capturas, Pessoas Desaparecidas, Arquivos e Registros Criminais de Campinas	Encarregado de Equipe	1	49.927, de 26.8.2005		

ANEXO III					
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.823, de 28 de setembro de 2009					
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR DEINTER 6 - SANTOS					
UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA		
Cadeia Pública de Praia Grande	Chefe de Equipe	1	49.927, de 26.8.2005		
Delegacia de Polícia de Arquivos e Registros Criminais de Santos	Encarregado de Equipe	1	49.927, de 26.8.2005		
Cadeia Pública de Praia Grande	Encarregado de Equipe	5	49.927, de 26.8.2005		

ANEXO IV					
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.823, de 28 de setembro de 2009					
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR DEINTER 6 - SANTOS					
UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA		
Cadeia Pública de Praia Grande	Chefe de Equipe	1	49.927, de 26.8.2005		
Delegacia de Polícia de Arquivos e Registros Criminais de Santos	Encarregado de Equipe	1	49.927, de 26.8.2005		
Cadeia Pública de Praia Grande	Encarregado de Equipe	5	49.927, de 26.8.2005		

Atos do Governador

DECRETO DE 28-9-2009
Designando , nos termos do § 2º do art. 2º do Dec. 43.342-98, com a redação dada pelo Dec. 52.703-2008, José Eduardo de Toledo Rodovalho, RG 9.288.747-8, para integrar, como membro, o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, na qualidade de representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em substituição a Ana Sílvia Fialho Mazzya, que fica dispensada.

Comunicação

GABINETE DO SECRETÁRIO
Despacho do Secretário, de 28-9-2009
À vista dos elementos de instrução do presente auto, Rati-fico o ato de inexistibilidade da Diretora do Departamento de Administração, para prestação de serviços - sistema de notícias com a Agência Estado Ltda., em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89. Processo SECOM nº 013/08.

--	--	--	--	--	--

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO
Resolução de 28-9-2009
Alterando a Resolução SEP de 21, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de março de 2007, que designou Maria Elizabeth Domingues Cechin, RG nº 1.354.466/SSP-DF, para exercer as atribuições e as funções da Secretaria Técnica e Executiva do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, nos termos do Decreto nº 41.150-96, para acrescentar que, nas suas ausências e impedimentos, a partir desta data, essas atribuições e funções serão exercidas pelo Sr. Atilio Gerson Bertoldi, RG nº 3.102.088-4, Assistente Técnico I, QSEP-SQC-I. (Res.12)

2. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Municípios de: Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Cubatão, Eldorado Paulista, Guarujá, Iguape, Itariri, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Pariqueara Açu, Pedro de Toledo, Peruibe e Sete Barras, totalizando 15 (quinze);

3. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos: 1º Distrito Policial de Barra do Turvo, 1º Distrito Policial de Cubatão, 1º Distrito Policial de Jacupiranga, 2º e 3º Distritos Policiais de Praia Grande, 5º e 7º Distritos Policiais de Santos, 1.º e 2º Distritos Policiais de São Vicente, totalizando 4 (quatro);

4. 1 (uma) à Delegacia de Polícia de Investigações Gerais de Santos;

5. 1 (uma) à Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude de Santos;

6. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de: Guarujá, Praia Grande, Santos e São Vicente, totalizando 4 (quatro);

7. 5 (cinco) a cada uma das Cadeias Públicas de: Guarujá, Itanhaém e Santos, totalizando 15 (quinze);”. (NR)

Artigo 4º - Fica acrescentado ao artigo 1º do Decreto nº 28.973, de 4 de outubro de 1988, alterado pelos Decretos nº 49.927, de 26 de agosto de 2005, e nº 51.615, de 27 de fevereiro de 2007, o inciso XVIII, com a seguinte redação:

“XVIII - no Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania - DPPC, 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento.”

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação e extinção das unidades policiais de que tratam os artigos 1º e 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2009
JOSÉ SERRA
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2009.

--	--	--	--	--	--

ANEXO I					
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.823, de 28 de setembro de 2009					
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL DECAP					
UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA		
Cadeia Pública 3	Chefe de Equipe	1	49.927, de 26.8.2005		
Cadeia Pública 4	Chefe de Equipe	1	49.927, de 26.8.2005		
Cadeia Pública 3	Encarregado de Equipe	5	49.927, de 26.8.2005		
Cadeia Pública 4	Encarregado de Equipe	5	49.927, de 26.8.2005		

ANEXO II					
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.823, de 28 de setembro de 2009					
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR DEINTER 2 - CAMPINAS					
UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA		
Delegacia de Polícia de Capturas, Pessoas Desaparecidas, Arquivos e Registros Criminais de Campinas	Encarregado de Equipe	1	49.927, de 26.8.2005		

ANEXO III					
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.823, de 28 de setembro de 2009					
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR DEINTER 6 - SANTOS					
UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA		
Cadeia Pública de Praia Grande	Chefe de Equipe	1	49.927, de 26.8.2005		
Delegacia de Polícia de Arquivos e Registros Criminais de Santos	Encarregado de Equipe	1	49.927, de 26.8.2005		
Cadeia Pública de Praia Grande	Encarregado de Equipe	5	49.927, de 26.8.2005		

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
Processo: 0663/2007 Vol. I e II
Convênio: 101/2007
Parecer Jurídico: CJ SEP: 1007/2009
Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Pilar do Sul
Cláusula Primeira: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:
I - Compete à SEP/UAM:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada.
II - Compete à Prefeitura:
a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de (fls. 38 Vol. I e 332 Vol. II);
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada.
Cláusula Segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de (fls. 38 Vol. I e 332 Vol. II), nas seguintes condições:
I - 1ª parcela: Inalterada.
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais